



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 075/2024- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.

CONTRATADA: VALDIR DININO – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.977.300/0001-13

1. Identificação do Contrato

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa VALDIR DININO – EPP, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná.

O contrato com vigência de até 04 de novembro 2025, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do prazo do contrato N°075/2024-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico N°009-FMS-SRP/2024, para garantir o fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população

2. BASE LEGAL

Conforme dispõe o **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no **Capítulo V (Duração dos Contratos)**. Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto no artigo 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1 Continuidade do Fornecimento

a aquisição de gêneros de material de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná-PA. Esses itens são essenciais para o abastecimento do hospital, unidades da secretaria municipal de saúde.

A interrupção no fornecimento prejudicaria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, comprometendo o suporte básica aos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar a continuidade das atividades essenciais, administrativas e operacionais da saúde pública.

3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora já esteja em andamento o planejamento para um novo contrato, a complexidade do certame e a necessidade de atender a requisitos específicos demandam maior prazo para sua conclusão. A prorrogação permitirá o fornecimento contínuo até que o novo contrato esteja formalizado e em plena execução.

3.3 Execução Satisfatória do Contrato

Até o momento, a contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, executando os serviços de entrega dos materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança nos prazos acordados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato. Não há registro de pendências significativas ou descumprimentos que desaconselhem a continuidade da parceria durante o período solicitado.

3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do prazo de 5 meses não implica acréscimo de valores além do previamente pactuado, permanecendo as condições financeiras ajustadas no contrato original. Tal medida é vantajosa para a Administração, que evita custos adicionais associados a contratações emergenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



4. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do prazo contratual pode acarretar em:

- Interrupção no fornecimento do material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança o que comprometeria o funcionamento adequado dos atendimentos presencial, incluindo os atendimentos de urgência e emergência aos pacientes do hospital;
- Prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços prestados, afetando diretamente a eficiência e segurança dos atendimentos nas unidades de saúde;
- Possíveis danos à imagem institucional da Secretaria Municipal de Oriximiná, em decorrência de falhas nos serviços que comprometam o atendimento à população;
- Necessidade de medidas emergenciais, que, frequentemente, são mais onerosas e menos eficazes, impactando negativamente a Administração pública.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 05 meses, até 04 de abril de 2026, para assegurar a continuidade do fornecimento do material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento, embalagem, proteção e segurança, assim evitando qualquer prejuízo aos serviços essenciais prestados à população, com base nos princípios apresentados, fundamento e justifico tal ato.

Oriximiná, 10 de setembro de 2025.

RAYANE SOUZA
SANTOS:09518075603

Assinado de forma digital
por RAYANE SOUZA
SANTOS:09518075603

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 009/2025
ORIXIMINÁ - PARÁ



RELATÓRIO DO FISCALIS

CONTRATO Nº 075/2024- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.

CONTRATADA: VALDIR DININO – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.977.300/0001-13

Pelo presente fundamentamos um resumo sobre a realização deste termo aditivo de prazo de 05 meses ao contrato Nº 075/2024 – FMS do Pregão Eletrônico Nº009/2024-SRP-FMS, por objeto é aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Oriximiná.

Durante o período de 5 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, e em vista disso avaliando as necessidades desta secretaria em aditivar de prazo, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:

Conforme se evidencia no caso em análise, é fundamental o aditamento para que dê continuidade e que viabilize a expansão, qualificação e integração deste órgão administrativo.

Por isso, apresentamos as razões que nos leva a entender viável e justificado o pedido de aditivo de prazo, sendo a medida mais vantajosa para a administração pública considerando os seguintes requisitos importantes pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- 1- A continuidade da prestação de serviços já contratados, minimizaria custo a administração pública.
- 2- Os serviços contratados veem sendo fornecido de modo satisfatório e tem produzidos os efeitos desejados pela administração pública.
- 3- A publicação resulta em duas vantagens fundamentais pela a administração pública: uma de ordem econômica e outra de ordem técnica.

Por fim, este relatório técnico tem como objetivo subsidiar a formalização do aditivo de prazo contratual, garantindo a continuidade dos serviços de fornecimento de material de higiene e limpeza.



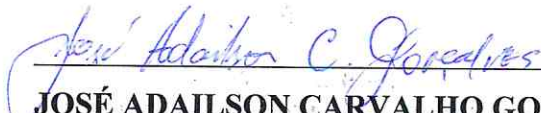
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




Considerando a importância da continuidade dos fornecimentos para a operação eficiente das unidades de saúde, justifica-se a prorrogação do contrato como medida indispensável.

A contratada já manifestou interesse em estender o contrato, reforçando o compromisso com a prestação de serviços de qualidade. Assim, com base nos princípios da eficiência e continuidade administrativa, é recomendada a renovação do prazo contratual, assegurando que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – PA sejam plenamente atendidas.


Oriximiná, 11 de setembro de 2025.



JOSÉ ADAILSON CARVALHO GONÇALVES
CPF Nº 821.451.052-04
FISCAL DO CONTRATO



LUCIANA MELLO PEREIRA
CPF Nº 858.864.675-20
FISCAL DO CONTRATO



MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF Nº 560.116.012-00
FISCAL DO CONTRATO



ANA CARINA DINIZ CALDERARO
CPF Nº 006.963.172-73
FISCAL DO CONTRATO



KÁTIA MARIA SILVA MENDONÇA
CPF Nº 015.613.502-73
FISCAL DO CONTRATO

MARCOS TAVARES DA ROCHA
CPF Nº 979.744.712-04
FISCAL DO CONTRATO